

PROCESSO N° 131/19

PROTOCOLO N° 15.179.101-8

DATA: 02/05/18

PARECER CEE/CEMEP N° 27/20

APROVADO EM 18/02/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO POSITIVO INTERNACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de regularização dos atos escolares praticados no Ensino Médio, antes da publicação do ato autorizatório, de 06/02/17 a 31/08/17, para a regularização da vida escolar dos alunos.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

*EMENTA: Regularização dos atos escolares. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Despacho - CEF/DLE/DPGE/Seed, de 26/11/19, reencaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Positivo Internacional – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Curitiba, pelo qual solicitou a regularização dos atos escolares praticados no Ensino Médio, antes da publicação do ato autorizatório, de 06/02/17 a 31/08/17, para a regularização da vida escolar dos alunos.

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de regularização dos atos escolares praticados no Ensino Médio, antes da publicação do ato autorizatório, de 06/02/17 a 31/08/17, para a regularização da vida escolar dos alunos.

Este Conselho, pelo Parecer CEE/CEMEP nº 604/19, de 05/11/19, manifestou-se favorável ao reconhecimento do Ensino Médio, com base na Resolução Secretarial nº 3734/17, de 14/08/17, que autorizou o funcionamento do curso pelo prazo de um ano, de 01/09/17 a 01/09/18.

PROCESSO N° 131/19

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento/Seed, em Despacho, à folha 250, informa que após receber o Parecer CEE/CEMEP n° 604/19, de 05/11/19, “constatou a necessidade da convalidação de atos praticados antes do ato autorizatório, visto que a instituição de ensino começou ofertar o ensino em 06/02/17, conforme constam nos documentos contidos nas fls. 196 a 231.”

A Coordenação de Documentação Escolar/Seed informou que os Relatórios Finais referente ao ano de 2017, da 1ª série integral do Ensino Médio, encontram-se arquivados no Sistema MARFIN.

A Direção, à folha 249, encaminhou a seguinte solicitação:

(...) a Convalidação dos Estudos dos estudos dos alunos do Ensino Médio, para os alunos matriculados no período de 06/02/17 a 31/08/17, visto que a Resolução n° 3734/17, de 14/08/17, ter autorizado o funcionamento do Ensino Médio a partir da data da publicação da referida Resolução, publicada no DIOE n° 1021, de 01/0917.

Observa-se que, pelo Art. 36, da Deliberação n°. 03/13-CEE/PR, as atividades escolares somente podem ser iniciadas após a emissão dos atos regulatórios. Portanto, aponta-se a irregularidade ocorrida com o início do Ensino Médio pela instituição de ensino, anteriormente ao período autorizado pela Resolução Secretarial n° 3734/17, de 14/08/17.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 06/02/17 a 31/08/17, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais, às fls. 229 a 231, do Colégio Positivo Internacional – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Curitiba, mantido pelo Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n° 604/19, de 05/11/19.

Adverte-se à mantenedora e ao Colégio de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

PROCESSO N° 131/19

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para providências;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2020.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP